REGISTRO
FLS. 004 DO LIVRO nº. 05
Caçu, 07 / 11 / 84
Maura

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 332, DE 08 DE OUTUBRO DE 1984

Autoriza permuta de imóveis urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante permuta:

I - Adquirir de Severino Raimundo Duarte, ao valor global de CR$..... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o lote 4 da quadra n. 3 do Loteamento Setor Aeroporto, à Rua Ataliba Ribeiro, nesta cidade, com a área de 377,00 m2, medindo 13m x 29m;

II - Vender ao mesmo Severino Raimundo Duarte, ao valor global de CR$... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o lote 2 da quadra n. 3 do Loteamento Setor Aeroporto, à Rua Ataliba Ribeiro, nesta cidade, com a área de 348,00m2, medindo 12m x 29m;

Art. 2º - Para a aquisição de que trata o inciso I do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), sob o seguinte código:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03000000.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03080000.00 - Administração Financeira
03080210.00 - Administração Geral
03080212.28 - Permuta de Imóveis
4. 0 .0 . 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4. 2 .0 . 0 - Inversões Financeiras
4. 2 .1 .0 - Aquisição de Imóveis

Parágrafo único - O crédito autorizado por este artigo será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 1º de março de 1964.

Art. 3º - O valor da venda de que trata o inciso II do art. 1º será levado à conta da rubrica própria da Receita Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 08 de outubro de 1984.

Adelcio Lousa dos Santos
Dna Maura de Sousa